

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e



MUNICÍPIO DE BARIRI

SALA SESSÕES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

Bariri, 24 de janeiro de 2024.

**MENSAGEM**  
**Nº 05/2024**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 05/2024 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata o presente Projeto de Lei em obter autorização legislativa para corrigir a tabela de vencimentos dos servidores municipais e servidores do legislativo, a título de revisão geral anual deste exercício, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, como previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e de acordo com o artigo 61, da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.  
BARIRI/SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP  
24 JAN 2024  
PROTOCOLO  
Nº 31



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 05/2024 =

de 24 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2024.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), e aos servidores do legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Em igual percentagem fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 24 de janeiro de 2024.

  
LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

### DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRESIDENTE